Juizo de Capellas e Resíduos 1868 Fls

Da Villa de São José Ex.mo Snr.

M 12

Manoel Antonio da Costa, Sertanejo viuvo da finada Barbara Ignacia de Jesus . . . . Suppe

Autor de Contas de Testam.to

A nove de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta oito, aos dous dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Villa de São José Comarca do Estado da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio pelo Supplicante Manoel Antonio da Costa me foi entregue huma Sua Petição com nove Documentos allo juntos, para feito de seguir os Termos della do Despacho que adiante se segue, para constar faço este Autto. Eu Francisco Marcos d'Oliveira Escrivão o escrevi e me assigno

N.o 2.

Illmo Snr. Dor Juiz de Direito em Correição

Diz Manoel Antonio da Costa, testamenteiro da finada Barbara Ignacia de Jesus, que elle sem prestar contas do testamentaria a seo cargo, as quaes se achão legalizadas pelos documentos juntos. Por isso requer a V.S. que, cirto não haver provido Promotor dos Defuntos, se sirva nomear hum ad hoc para a tomada das contas, e que julgadas por sentença, se lhe dê quitação dellas.

E. a V.S. que assim se sirva deferir, e que todos autuados se sigão os mais termos.

E.R.M.ce

Diogo de Sylveira

P.el de Freitas Sampaio.

R. Sejão nos termos requeridos. Villa de Jesus 13 de Outubro de 1868.

Valle

Em nome de Deos Amen.

Eu Dona Barbara Ignacia de Jesus, estando doente, porem em meu perfeito juizo e intendimento, faço condigo este meu Testamento e ultima vontade pela forma seguinte. "

Declaro que sou natural desta Villa de Santa Catharina, filha legitima de Manoel José da Silveira e defunta mulher Barbara de Jesus, ambos já falecidos, e que fui baptizada na Matriz desta Villa de Santo José. "

Declaro que fui casada com o Capitão Manoel Antonio da Silva, de cujo matrimonio não houverão filhos: por falecimento do qual se procedeo ao inventario e partilhas, e forão cumpridas todas as disposições Testamentarias como se determinou. "

Declaro que passei a segundas nupcias com Luiz Rodrigues Pereira, de quem não tenho filhos, em razão de que quando com elle me recebi já estava eu na idade de mais de sessenta annos, e não tenho herdeiros forçados alguns. "

Marcio

Nomeio para meus testamenteiros a Manoel Antonio da Costa, e Alberto José Francisco, aos quaes rogo queirão aceitar a minha testamentaria, e cumprir as disposições della na forma da lei, e ao que aceitar o incargo deixo lhe em premio de seu trabalho a quantia de 50$000 réis para a minha criança Maria, e hei por aboriados em juizo e fora delle."

Declaro que se digão por minha alma cinco missas; dez ditas por alma de meu primeiro marido, cinco ditas por alma de meu pai; e cinco ditas por alma de minha mãi; todas da esmolla do costume. "

Declaro que os meus escravos Martinho, Francisco, João, Patricia, Bernarda, Leiza, e Luiza, os forei libertei, como consta nas cartas de liberdade que lhes passei, rogo aos pelo presente meu testamento as ratifico, bem como são forros e libertos Felippa, e Manoel, e Maria, filhos delle. "

Deixo de esmolla ao Santissimo Sacramento da Matriz onde eu for sepultada huma dobla; e meu enterro será feito sem pompa alguma. "

Manoel

meu testamenteiro, serão-lhe precisos poderá vender todos meus bens aquelles que lhe parecer, e alguns dos escravos captivos para cumprimento destes meus legados, e da conta deste meu testamento. "

Deixo de esmola ás irmandades Santa Barbara, e Santa Cruz da Cadeia das doze bracas cada huma destas desta cidade com seus competentes fundos, que poção no lugar denominado Cotia para nellas se estabelecerem, ou como quizerem. "

Cumpridos os meus legados e disposições aqui expressados: instituo por meus universaes herdeiros de todos os meus bens que se acharem ao fallecimento do dito meu testamenteiro Manoel Antonio de Souza, e Alberto José Francisco, cujo resto será repartido com igualdade por elles, na falta destes ditos herdeiros, cujos bens serão inventariados e partilhados como determino. "

Declaro finalmente, por ser publico e notorio de direito de Itapacoroi, ter gravido esta noticia até a Villa de Santa Francisca, e esta Cidade de Destero que meu engeito e cria de nome Luiz

Luiz Rodrigues Pereira tem cinco po-
der bem papel que elle distribua, artifi-
ciosamente diz pessoa, ou
mandou fabricar afim de fazer uso
fraude dos bens que possue, e possuia elle
quando com elle me recebi; cujo papel
no caso de apparecer em qualquer Juizo
ou Tribunal, será considerado de pleno
direito nullo, pois que para elle
não dei nem nunca minha consen-
timento, nem vontade alguma por minha
assignatura a seu rogo, como nem a poderia
fazer ainda mesmo quando constrangi-
da fosse, sendo constante a minha avan-
çada idade afóra diversas crueis enfer-
midades que comigo acaba pois pa-
decia, os prejuizos que me causou no
espaço de dez mezes que com elle vivi, tem
de dous contos bem melhor de réis em conta
de reis, bem como huma escrava perda
dinheiro, e outros haveres que occulto e me
pertencião; cuja declaração faço para
socego, descargo de minha consciencia,
e sciencia dos magistrados, bem que não
se ensilencio os seus escandalosos pro-
cedimentos para elle praticados. //

Declaro mais finalmente, como se-
gundo testamenteiro Alberto José Fran-
cisco, deixo nulla de nenhuma valor de-

B3

Passos.

alem da parte que lhe tocar de herança, o pardinho Polidoro, e a crioula Delinda; bem como deixo de esmola a preta velha afilhada Maria de Borba, filha de Antonio de Borba, duas dobras. //

Por esta forma tendo feito e exarado este meu testamento cerrado minha ultima vontade que quero se cumpra como nelle se contem e declara, que por não saber escrever ordenei escrever e assignar a meu rogo pelo Tabellião Joaquim Francisco d'Alpoim e Passos, que depois de ter escripto o leu, e achei como ordenei; e rogo as Justiças deste Imperio o façam cumprir e guardar. Feito e assignado nesta Cidade no Barreiro termo desta Villa de Santa José aos sete dias do mez de Setembro de mil oito centos e quarenta e seis.

Como este escrevi e assignei a rogo da testadora Dona Barbara Ignacia de Jesus por mandado della

Joaquim Fran.co d'Alpoim e Passos.

## Approvação

Saibão quantos este publico instrumento de approvação de testamento e ultima vontade virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-

Jesus Christo de mil oito centos e quatorze annos
aos sete dias do mez de Setembro
do dito anno, neste lugar denominado
Barreiros-termo desta Villa de S. José, em
casas de morada de Dona Barbara Igna-
cia de Jesus, onde eu Tabellião vim de or-
dem do, e sendo ahi presente a tes-
temunha de mim pessoa, de que
dou fé, e pareceo estando doente de cama
porem em seu perfeito juizo e entendi-
mento segundo ordem parecer pelas
perguntas que lhe fiz e respostas acei-
tadas que me deo em presença destas
minhas adiante nomeadas e assignadas,
duas para aminhas notas em poder
de todas estas tres folhas inteiras de papel
escriptas em quatro laudas com-
prehendidas entre si, no fim das quaes juntei
e este instrumento dizendo-me com el-
las que era seu solemne testamento e ultima
sua vontade, que o fizesse como cadeiro,
que por não saber escrever encommendava a exe-
cutor e assignar a seu rogo pessoa de Tabel-
lião, que depois de lhe escripto lho havia
lido, e pelo achar conforme a sua
sua vontade, conforme nenhuma dis-
posição tem que cumprir e guar-
dar como nella se contem e declara, e
para as partes desta Freguezia fizerem
dar lhe inteiro cumprimento, que eu Ta-

ao Tabellião adiante nomeado para lavrar esta escriptura; aqual acceitei, e pedio me fosse dada esta, em virtude da qual fiz comparecer, reduzir, reperguntar, e reperguntei, e depois de tudo em direito me ser permittido por obrigação de meu officio, de que faço este instrumento que sendo lido a dita outorgante ratificou e confirmou e seu rogo por não saber ou não querer José Ferreira Sarmento, sendo testemunhas presentes Bolancidorio de Souza Vasconcellos, e Manoel Francisco Rodrigues, José Antonio de Faria, Manoel Correia de Vargas, e João José Rodrigues todos moradores em cata outorgante de que dou fé, reconhecidos pelo mesmo Joaquim Francisco d'Assis e Lopes, Tabellião que escrevi e assignei em publico e raso.

Em fé [signature] de Verdade.

Joaquim Fran.co d'Assis e Lopes.

A Rogo da outorgante dona Barbara Maria de Jesus por mandado desta, Jozé Pr.a Sarm.to,

Jozé Antonio de Faria.

Manoel Correia de Vargas,

Manoel Francisco Rodrigues

Bolancidorio de Souza Vasconcellos

João José Rodrigues

Termo de abertura

Termo de abertura

Encumbrgão.

Aos dezoito dias do mez de Outubro de mil oito centos e quarenta e sete annos, nesta Villa de São José Continente do Sul da Provincia de Santa Catharina, em Casas de Residencia do Juiz de Municipal e Orphams Supplente o Cidadão João Francisco de Souza, onde eu Escrivão abaixo nomeado fui vindo, para comigo fazer este Termo vim eu Francisco Manoel de Oliveira a Escrivão, Escrivão que o escrevi

Eu

Apresentado na Collectoria respectiva, Comprou e requereu dahi ao quatro mezes de prazo marcados no Regulamento de Sello, mandou o Supplicante este Testamento para dizer a sua ultima vontade. S. Pedro de S. José 6 de Outubro de 1847

Campos

Santos

e todos os mais do Conselho de Outubro de mil oito centos e quarenta

centos e quarenta e sete an-
nos, nesta Villa de Sam José
Comarca do Sul da Provin-
cia de Santa Catharina, em
casas de residencia do Juiz
Municipal dos Orphaos
Suplente o Cidadão João Fran-
cisco de Souza, aonde eu Escri-
vão vim, e ali pelo dito Juiz me
foi dado o presente Testamento
com seu Despacho retro, e pa-
ra constar fiz este termo. Eu
Francisco Marcal d'Oliveira
Camara, Escrivão que o escrevi.

Certifico eu Escr.am que notifiquei ao 1º
Testamenteiro M.el Ant.o da Costa, p.a dizer
se aceitava ou não a Testamentaria;
o qual respondeu me que sim de
que dou fé. S. José 9 de Obr.o de 1847
Fran.co M.z d'Olivr.a Camr.a

Termo d'aceite

Aos nove dias do mez de Outubro
do anno de mil oitocentos e quarenta e se-
te annos, nesta Villa de Sam
José Comarca do Sul da Provin-
cia de Santa Catharina, em
meu Cartorio compareceo presen-
te Manoel Antonio da Costa
primeiro Testamenteiro nomiado
no presente Testamento que

que [illegible] ser o juro [illegible], que
[illegible] direito que a entrara a cumprir
cargos da [illegible] Testamentaria,
ria, e se obrigava dar suas con-
tas no termo da Lei. E para em o assim
dizer assignou o juro com testemu-
nhas [illegible] Joaquim Estevão Pereira. Eu
Francisco [illegible] Oliveira Ca-
mara, Escrivão que escrevi.

Joaquim Estevão Pereira

Sello
N.º 343 960 rs.
Pg. mercês e desconto rs.
Vª de Sant.º 9 de 8br.º de 1847.

Guimarães Campos

Registado a f.ª 18 do Li-
vro de Heranças e Legados.
Collectoria Provl. 9 de 8br.º
de 1847.

O Escrivão

Silva

Reg.ª a f.ª 37 v.º do L.º 2.º de Reg.º de Testamentos

Vª de 11 de 8br.º 1847

| | |
|---|---|
| Conta | |
| Termo de juramento | $225 |
| Custas Reais | $180 |
| Sello Proporcional | $640 |
| Registo | $280 |
| Afinação de Conta | $720 |
| Conta | $300 |
| Soma | 3$345 |

Testamento de Dona Barbara Ignacia de Jesus
Approvado, feixado, cozido, e cerado na forma do
estilo mte Eugenio Barreiros Termo desta Villa de
José aos 7 de Septembro de 1846—

Por mim Tab.am Joaquim Franco de Sá e Sepor.

Diz Manoel Antonio da Costa, herdeiro e inventariante dos bens da finada D. Barbara Ignacia de Jesus, que ella pereira que o Escrivão [illegible] os autos de inventario e partilhas da mesma finada, dellas lhe passe por certidão assi deste o theor do mandado de taxa de custas e legados, que pagou o herdeiro interessado Alberto José Francisco Cardoso, para que [illegible] e seus herdeiros para pagarem [illegible] da mesma taxa, por tanto

[illegible] que se cerca mandar

P. nos Chamado in= passar a d. certidão.
conforme. Villa a
S. José 13 de Outb.
de 1848 =

Costa Cabr.

Joaquim Francisco d'Affonseca Passos, Tabellião do Publico Judicial e notas desta Villa de São José e seu termo. Certifico que revendo os autos de inventario e partilhas, a que se procedeu por fallecimento de Dona Barbara Ignacia de Jesus, e que foi inventariante o referido Manoel Antonio da Costa

de Costa, nelles a folhas trinta se-
acha o conhecimento de que trata
a petição retro, do qual o seu theor
Conhecim.to he o seguinte = Numero cinco = Ad-
ministração provincial = Collec-
toria de rendas do districto de Vil-
la de San José = Anno financei-
ro de mil oito centos e quarenta
e sete, mil oito centos e quaren-
ta e oito = A folhas huma verso do
livro primeiro de receita de taxas
de heranças e legados, fica lança-
da em debito do actual Collec-
tor a quantia de cento e sessen-
ta e nove mil quatro centos e
trinta e quatro reis, que pagou
Alberto José Francisco de Oliveira,
em dezenove de fevereiro do cor-
rente anno, importancia do paga-
mento lançado a fazenda na
partilha dos bens da finada Bar-
bara Ignacia de Jesus, no valor
da escrava Graciella de nome Ig-
nacia, e correspondente a hum
conto seis centos noventa e qua-
tro mil trezentos e quarenta re-
is, importancia do legado dei-
xados = O Collector Estevão Jo-
aquim Lourenço de Souza Olivei-
ra = O Escrivão interino José Joa-
quim Valente = A Nucia de Ca-
lho = Sello = Sello = Numero quinhentos
Sello

quinhentos e cincoenta e sete = Cento
to e sessenta reis = Pagou cento ses-
senta reis. Villa de San José, em
dezenove de Janeiro de mil oi-
to centos e quarenta e oito = Joa-
quim Ordens. = Passa o referido na ver-
dade, em fé do que passei a pre-
sente Certidão em virtude do
despacho proferido na petição
retro; e eu Jose Pinto que a escrevi em
meu poder e cartorio me reporto.
Villa de San José na Provin-
cia de Santa Catharina aos do-
ze dias do mez de Outubro de
mil oito centos e quarenta oi-
to. Eu Joaquim Francisco d'Affon
seca Pinto, Escrivão que o escrevi con-
ferio e assignei.

Joaquim Franco. d'Affonseca Pinto.

(Sello)

N.º 342 320 Rs

Pg. trezentos e vinte reis. V.ª de
San.ª 12 de Outubro de 1848

Campos

Certifico que celebrei quarenta e cinco missas = a saber
por alma de Barbara Ignacia de Jesus vinte cinco, por
alma de seu fallecido marido Cl.o Ant.o da Silva dez,
por alma de seu fallecido Pai cinco, e pela de sua falle-
cida Mai cinco, A pedido de Manoel Antonio da
Costa, thestamenteiro da mesma fallecida Barbara, e
de que recebi a esmola de mil reis por cada huma.
E que por ser verdade assino em virtude do Juramento.
Villa de S.ta José 12 de Março de 1848.

O Vig.o Joaquim Gomes d'Oliveira e Paiva.

(Sello)

N.o 251 160 Rs

Rg.o certo a sessenta reis N.o
De S.ta fl. 27 do Liv.o 2.o 1840

Reconheço verd.e a assignat.a do recibo supra.
Villa de S. José 30 de Setembro de 1848.

Em fé de Verd.e

Joaquim Fran.co d'Assis e Lasso.

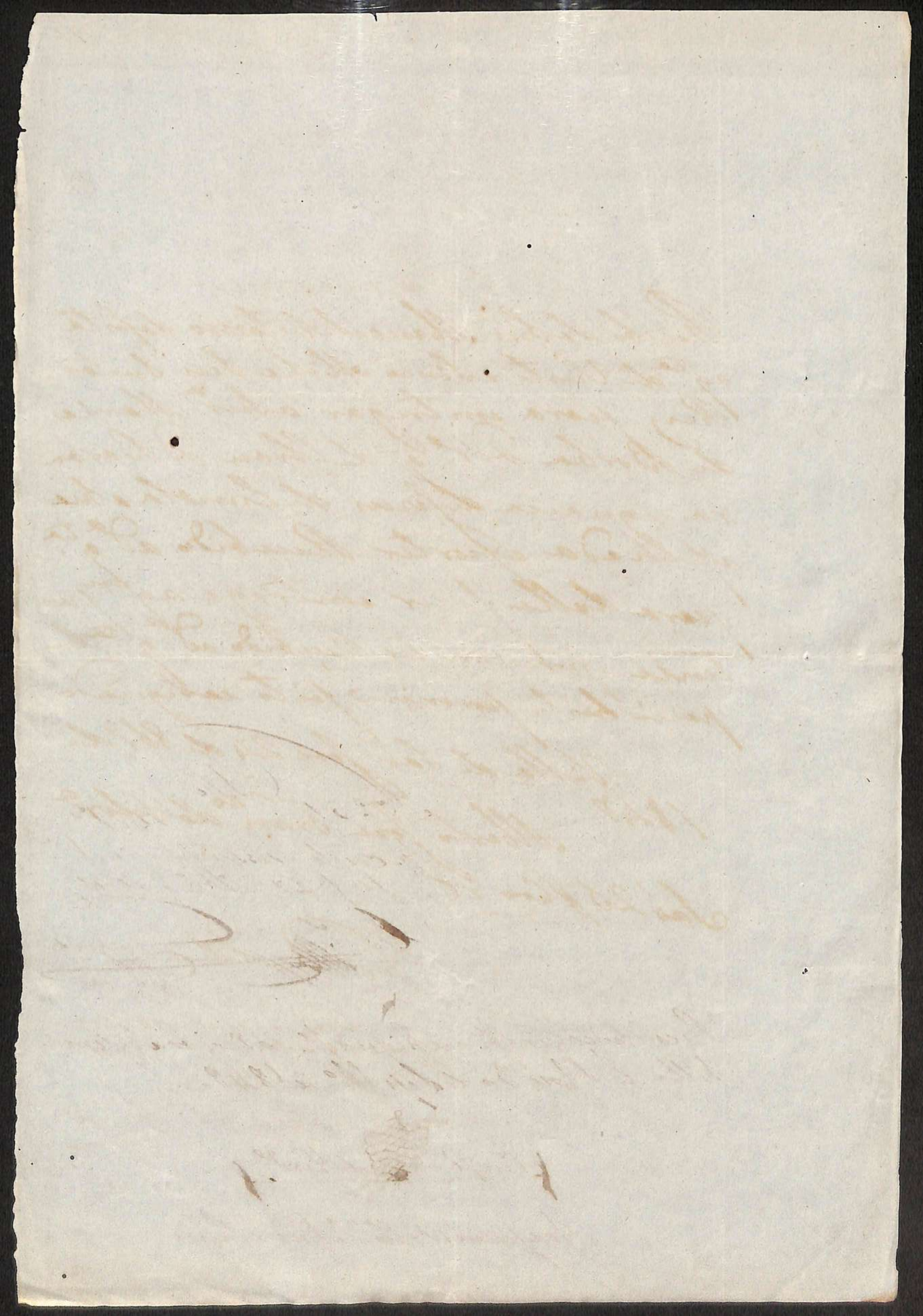

Recebi do Snr Manoel Antonio de Sosta
a quantia de Vinte e Sinco Mil e Seis Centos
Reis para entregar a Snra Maria
da Borba Dor.a q-de Chaves D Barbo
ra Ignacia de Jesus da Costa a sua
afilhada e Porter Recebido a dita
para della fazer entrega a quem per
tinçe e para sim ter Recebido a dita
pecunia certa porem sito e assignado
Villa de São Jose 24 de 8br.o de
1847 Alberto Jose Fran.co da Silva
São 25$600 rs

(Sello)

N.o 244 160 rs
Pg. cento e sessenta reis. Sta
Jose 27 de 7br.o de 1840
Gomes Campos

Reconheço

Reconheço verdr.ª a assignatr.ª do recibo retro.
Villa de S. José 30 de Septbr.º de 1848.

Em fé de verd.e

Joaquim Franc.º de Assis Bastos.

Rcc.ão do Sr. Manoel Antonio da Costa, a quantia de quatro mil duis centos vinte reis, procedido de tres libras e meia, de Sêra, para Enterro da finada, Barbara Ignacia de Jezus, e por êu Thutor vendido esta Sêra e ter recebido a dita quantia de ##$ 4$620, lhe passei o presente para sua clareza. Villa de S.ª ... de Outubro de 1867.

(Sello)

N.º 245 — 160$ — Manoel Lourenço de Souza.

Reconheço —

Pg. cento e quarenta reis P.ª
Da S.ª 27 de 7bro de 1868

Guim... Caiyas

Reconheço verdr. a assignatr. do recibo retro.
Villa de S. José 30 de Setbr. de 1848 —

Joaquim Franco d'Affonseca Lessa.

Recebi do Snr Manoel Antonio da Costa a Coantia de Cento mil reis do Imposto do Sanctissimo que a Irmandade tem a Receber para a Finada Barbara Ignacia de Jesus e porter recebido a dita Coantia passei o presente Villa de São João 9 de Abril de 1848

Joaquim Pereira de Sales

Thesoureiro

(Sello)

N.º 247 160 rs

Pg. cento e sessenta reis

De S.ª J.º 27 de Abril de 1848

Reconheço

Reconheço verd.e a assignatr.a do recibo retro.
Villa de S.ta José 30 de Setembro de 1848.

Eusébio de Vera

Joaquim Fran.co de Assis e Lafayette.

Recebi do Snr Manoel Antonio da Costa
a Coantia de Jose centos heito Sentos reis
que a Finada Barbara Ignacia de Jezus
deixou em verba de Seu Testamento para
o Santissimo Sacramento desta matriz
e porto recebido a dita Coantia passo
o presente Villa de Sao Jozo 9 de Abril
de 1847

Joaquim Pereira da Silva
Prior

No 249 (Sello) 160 rs
Pg. centos e sessenta mis. rs
S. Jo 27 de Abril de 1848

Guimarães

Reconheço

Reconheço verdade a assignatura do recebo retro.
Villa de S. José 30 de Setembro de 1848.

Em fé de verdade

Joaquim Joaquim de Oliveira Lopes.

Recebi do Snr. Manoel Antonio de Sousa, Testamenteiro da finada D. Barbora Ignacia de Jesus, todos os bens que como herdeiro e legatario da mesma Senhora me foraõ entregados em pagamento na partilha feita no Juizo Municipal desta Villa. E por ser a primeira via que, e por estar pago e satisfeito, fiz passar o presente que somente assigno.

V.a de S. José 23 de Fever.o de 1860

Alberto José Francisco da Silva

(Sello)

N.o 246 1609rs

Pg. cento e nove mil reis

V.a de S. José 27 de Nov.o de 1848

Recohheço verd.e a assignatu.a do recibo supra.

Villa de S. José 30 de Setembro de 1848

Em fé de verd.e

Joaquim Fran.co d'Assis e Sasso.

Conta do enterro da finada D. Barbara no dia 5 d. Outubro do corrente anno.

| | |
|---|---|
| Do enterro, acompanhamento e encommendação solemne | 16$000 |
| Ao Sacristão | 4$000 |
| Signaes e cova | 1$280 |
| Fabrica | 1$280 |
| Ao Coveiro | 2$000 |
| Aluguel de amojados | 2$000 |
| Importe de hum enterro que affallecida deixou de ser escravo Antonio | 3$840 |
| | 30$400 r.s |

Recebi do S.r Manoel Antonio da Costa Testamenteiro defunto da D. Barbara Ignacia de Jesus a quantia acima para ser distribuida a quem pertence. E para clareza passo este que assigno. Villa d. S.ta Rosa 9 d. Outubro d. 1847.

O Vig.o Joaq.m Gomes de Oliveira Paiva

(Sello)

N.o 248 160 rs

Pg. cento e sessenta reis.

Rio Jan.o 27 de Nov.o de 1848

Reconheço

Reconheço o verdr. a assignatr.a do recebo retro.
Villa de S. José 30 de Setbr.o de 1848.

Em fé de Verd.e

Joaquim Franc.o d'Affonseca Lopes.

Certifico eu Escr.m q. notifiquei ao Promt.e no theor do Mt.o de Vistas damsupra, q.e lhe hia ser feito o compt.e juramento, do que dou fé. S. José 12 de Abril de 1849

Franc.o Vz.e de Oliv.a Canto.

Juram.to do Promt.or

Aos dous dias do mez de Abril de mil oito centos e quarenta oito annos nesta Villa de S.m José Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em casas de Residencia do Doutor Juiz de Direito desta Comarca Joze Antonio do Valle, ahi vindo eu Escrivão hum, e sendo ahi Manoel de Freitas Dam-

de Freitas, aquem se deferio
to o Juramento dos Santos Evangelhos, sob cargo de
gral. Ha em carreg. de gen
dum se dar ás partes de um
dellos em malicia servirse
de Procurador dos Reos; na
presente petição de contas. E
de tudo por elle dito juramen
to, assim prometeu cumprir, e
para constar mandou o Mi
nistro fazer este termo que assig
nou com dito Procurador
Luz Francisco Xavier d'Oli
veira Lamare, Escrivão que
o escrevi

Pelle

Mel de Freitas Lamare.

## Vista.

Aos dezoito dias do mez de Ou
tubro de mil oito centos e
quarenta oito annos, nes
ta Villa de São José Comar
ca do Sul da Provincia de
Santa Catharina, em meu
Cartorio fazendo estes Autos
com vista ao Procurador de
Capellas e Reos dos Mandat

Manoel de Freitas Sampaio,
para contar faço este termo. Eu
Francisco Xavier
d'Oliveira Camara, Escrivão
que o escrevi.

Vista ao Procr. com Docts

Parece-me estar nos termos de se dar guia
tada de contas no testamento Manoel
Antonio da Costa: no entanto V.S. manda-
rá o que for servido.

S.M. de Freitas Sampaio.

Auto

Aos dois dias do mez de Outubro de mil oito centos e quarenta oito annos, nesta Villa de São José Commarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio por parte do Promotor de Capellas e Resíduos, me foi dado Manoel de Freitas Sampaio me fossem entregues estes Autos com sua resposta Supra, para contar faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão que o escrevi.

Certifico em Cart. q estes Autos pagão de sello de quatro folhas com a seg. inclusa. N. de S. José 12 de Nov. de 1848

Franco Xr. d'Olr. Camr.

(Sello)

Nº 365 240 Rs

Reg. Inventos e Garantia vol. 1º

De S. José 13 de Outubro de 1840

Campos

Diligencia

Aos treze dias do mez de Outubro de mil oito centos e quarenta oito annos, nesta Villa de S. José Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em meo Cartorio fazendo vistas destes autos conclusos ao Doutor Juiz de Direito desta Comarca Joaquim Francisco Vieira Tavares, fiz para constar faço este termo. Eu Francisco de Paula de Oliveira Escrivão que o escrevi

Vistos

Julga por Sentença os autos tomados de Testamentaria a Manoel Antunes da Costa, visto achar-se cumprida a disposição do Testador declarada a fls. quando vivo e que deste os autos, e passe a competente nota

no Livro respectivo = E continuando a
apparecer reclamação pela Publicação
Publica, quando huma ou pelo progresso
Civil do Brasil ou na forma delas, ou
elles houver tres quitações virem passadas
em juizo pelo respectivo Escrivão. E tendo
sido intimada ao Tabellião juntará
as quitações, feita a protocolação e
entrega Certidão, ou mandará ao respe-
tivo Escrivão. Villa de Lages em 13
de Outubro de 1848.

Severo Ferreira Pinto

Carta

de Tabellião do Publico Judicial e Notas
do Termo da Villa de Lages e seu Termo
pela Villa de Lages Comarca da Provincia de
Santa Catharina e mandou
Cartorio por parte do Doutor
Juiz de Direito desta Co-
marca disse que elle precisando de
Tabellião nesta Villa e tendo
sido nella nomeado pela Presidencia
para o cargo de Tabellião do Publico
Judicial e Notas do Termo desta Villa
e seu Termo. Eu Francis-
co Chaves de Oliveira Lamare
Escrivão que o escrevi

Certifico que intimei a dita

a Sint.te retro, ao Sustentam.to
Mr.el Ant.o de Couto, p.r Conta g.l
Thes.ro Provj.al em Bom.fim S.ta Ca-
S.ta José 16 de Abr.l de 1868

Franc.co Ver.o d'Alv.a Cam.ra

6 to

| | |
|---|---|
| A. e R. | 1543 |
| N. e J. ao Prov.a | 1800 |
| Ao Prov.or | 1800 |
| Cert.o dello | 1390 |
| Reembols.to | 1065 |
| Def.to Jud.l | 1590 |
| Ao Sr. Mend.o | 1200 |
| Conta | 1150 |
| | 54523 |

Certifico em 6 Ver.o q.e em-
findei a Sint.a retro ao Sar-
gento Ajud.te Franc.co d'Alp.a
e Costa, Segundo Sar.to Ca-
S.ta José 9 de Dez.bro de 1867

Franc.co Ver.o d'Alv.a Cam.ra